



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

## **Edital Nº 07/2023 – Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense**

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 07/2023 DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL TERESENSE, para seleção de projetos artísticos-culturais oriundos do Programa de Coinvestimentos da Cultura – Fundo a Fundo conforme Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, ao Decreto Estadual nº 4960-R/2021, que regulamentou a transferência de recursos do FUNCULTURA por meio do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo; e a Lei Municipal Nº 2.573, de 2015 que institui o Fundo Municipal de Cultura, bem como pelas regras estabelecidas no presente Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente EDITAL Nº 007/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL TERESENSE, visando ao apoio às manifestações culturais, tendo em vista o pluralismo e a diversidade de expressão, bem como ações de promoção, manutenção, ampliação e difusão do patrimônio cultural do Município de Santa Teresa, promovendo a integração de linguagens artísticas, além de valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos culturais formadores da sociedade teresense.

1.2 Com o objetivo Geral de:

- a) Estimular a produção cultural no município;
- b) Descentralizar a oferta de políticas públicas com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais de modo que alcance a formação de novos produtores culturais;
- c) Consolidar os mecanismos de apoio e divulgação da produção artística;
- d) Atrair novos artistas, com suas artes, a circularem no município;
- e) Movimentar o setor econômico, cultural e turístico da região de Santa Teresa;
- f) Proporcionar a formação de novos artistas no município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

- g) Contribuir com informações para geração de indicadores culturais em Santa Teresa, com o intuito de apoiar a gestão pública para estruturar futuras políticas e ações culturais no município.
- h) Mapear e tornar visível a atuação artística e cultural dos agentes de cultura da cidade registrando a diversidade de expressões culturais no município;
- i) Proporcionar a realização de atividades nas linguagens de audiovisual, literatura, dança, música, artes visuais, artesanato, fotografia e cultura tradicional;
- j) Contribuir como fonte de informações para geração de indicadores culturais com o intuito de apoiar a gestão pública para estruturar futuras políticas e ações culturais em Santa Teresa;

## 2. RECURSOS DO EDITAL

2.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

- a) **Artesanato** – até R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
- b) **Música** – até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
- c) **Artes Visuais** – até 16.000,00 (dezesseis mil reais)
- d) **Literatura** – até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
- e) **Espetáculos** – até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
- f) **Cultura tradicional popular** – Até 9.000,00 (nove mil reais)

## 3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**a) Artesanato** - O valor total do presente eixo é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e irá contemplar 3 (três) projetos no valor individual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Podendo ser inscritas as seguintes propostas: peças artesanais, produtos culturais diversos e objetos artísticos da cultura produzidos em Santa Teresa, cujos elementos centrais da produção serão as referências culturais identitárias e/ou territoriais do município, considerando ainda os materiais e/ou técnicas específicas, vinculadas às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

formas de expressão, aos saberes, às celebrações ou aos lugares tradicionais, (objetos de argila; Biscuit; fios e tecidos - bordado livre, ponto cruz, fuxico e outros; madeira; corda; palha e fibras em geral e/ou outro material; peças de arte e trabalho manual; produtos confeccionados por artesãs/ artesãos ou artistas locais).

- Caso o proponente opte por ação de formação, serão no mínimo 40 horas/aula.

Todos os insumos e materiais necessários para realização das atividades de formação deverão ser previstas pelo proponente no projeto enviado.

- Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente.

**b) Música** - O valor do presente eixo é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e irá contemplar 6 (seis) projetos no valor individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que visa oportunizar os grupos/bandas de músicos teresenses, que residam no município há no mínimo 2 anos, divulgarem o seu trabalho realizando apresentações de shows, ao vivo, em eventos locais a serem agendados pelo município ou criação de música inédita. O traslado, alimentação e demais gastos deverão ser previstos e adquiridos com recursos financeiros da parceria.

- Caso o proponente opte por apresentação musical a duração será de 1h30 minutos.

- Caso o proponente opte por criação de música inédita a mesma deverá ter os elementos centrais da cultura identitárias e/ou territorial do município;

**c) Artes Visuais** - O valor do presente eixo é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e irá contemplar 4 (quatro) projetos no valor individual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Podendo ser inscritas as seguintes categorias: fotografia, pintura, desenho, colagem, design gráfico, grafite, mosaico, escultura e gravura/xilogravura. Podendo ser realizadas oficinas, palestras e exposições.

- Formação e/ou qualificação para realização de oficinas, palestras, laboratórios, em projetos de arte educação a serem desenvolvidos pelo artista nas escolas da rede municipal. A carga horária mínima é de 30 (trinta) horas, os materiais e/ou insumos necessários deverão ser previstos e adquiridos com recursos financeiros da parceria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

- Proposta de intervenção artístico-urbana em artes visuais, nas linguagens Grafite ou Mural, abrangendo pinturas em painéis, muros, fachadas, ou empenas de edifícios, em 10 m<sup>2</sup> corrido, podendo ser em propriedade pública ou privada (no caso de propriedade privada, com carta de anuência do proprietário) a serem desenvolvidas nas regiões de maior vulnerabilidade social do município à escolha do proponente.

- Caso o proponente opine por fotografia/exposição a mesma poderá ser realizada na Secretaria de Turismo e Cultura de acordo com a agenda de disponibilidade de espaço.

**d) Literatura** - O valor total será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e irá contemplar 2 (dois) projetos no valor individual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que tem como objetivo dar visibilidade à produção literária em língua portuguesa, de escritores do município de Santa Teresa. Podendo ser realizadas reimpressão de obras e confecção de livros. Todo material utilizado nas oficinas deverá ser apresentado em tabela financeira anexada ao projeto. O valor do prêmio engloba a criação da história, o projeto gráfico, diagramação do miolo, ilustração, capa, revisão do texto, impressão. Podem participar, pessoas maiores de 18 anos.

- Caso o proponente opine por confecção de livros dele deverá conter no mínimo 20 páginas, formatação mínima: 15cm x 21cm

**e) Espetáculos** - O valor total será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e irá contemplar 2 (dois) projetos no valor individual de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para a criação, produção e montagem de espetáculos inéditos de Teatro, Dança ou Musical que deverão ser apresentados em 02 (duas) datas de acordo com agenda do município de Santa Teresa. Adereços, maquiagem, figurino, cenário, translado, alimentação, e demais gastos deverão ser previstos e adquiridos com recursos financeiros da parceria.

**f) Cultura tradicional popular** - O valor total será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e irá contemplar 3 (três) projetos no valor individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para capoeira, folia de reis e outros grupos tradicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

- Caso o proponente opte por ação de formação, serão no mínimo 25 horas/aula. Todos os insumos e materiais necessários para realização das atividades de formação/oficina deverão ser previstas pelo proponente no projeto enviado.
- Caso o proponente opte por realizar apresentação, serão no mínimo 01 (uma) apresentação de acordo com a agenda do município.
- Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente. O traslado, alimentação e demais gastos deverão ser previstos e adquiridos com recursos financeiros da parceria.

## 4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

4.1 Os candidatos, poderão inscrever no máximo em 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto, conforme descrição abaixo:

Especificação	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artesanato	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
Musica	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Artes Visuais	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Literatura	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
Espetáculo	2	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00
Cultura Tradicional Popular	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

## 5. VALORES

5.1 O valor total disponibilizado para este **Edital é de R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no **item 4.1**.

5.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

002 - SMTC - Fundo Municipal de Cultura

016002.1339200332.082 - Criação, Manutenção e Fomento do Fundo Municipal de Cultura

Fonte: 1759

Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00, Ficha 440

Pessoa Física R\$ 73.000,00, Ficha 397

Rua Darly Nerly Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

5.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5.4 Do valor total do prêmio a ser pago, o Município fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

5.5 O valor individual do prêmio será pago em parcela única;

5.6 Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado.

5.7 É proibido ao contemplado dar destinação aos recursos recebidos diferente da prevista no projeto.

5.8 Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto após o recebimento do valor do prêmio.

5.9 O proponente é responsável por toda a estrutura, infraestrutura, traslado, materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto, não cabendo nenhum ônus a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC);

## **6. ETAPAS DE SELEÇÃO**

6.1. O presente Edital tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Santa Teresa, podendo sofrer alterações. A fase de seleção observará as seguintes etapas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Prazo de inscrições	23/11/2023 à 22/12/2023
02	Avaliação	26 e 27/12/2023
03	Resultado	29/12/2023
04	Recursos da decisão	02/01/2024
05	Resultado final	04/01/2024
06	Assinatura do Termo de Execução Cultural	08/01/2024
07	Contratação e empenho	10 a 17/01/2024
08	Pagamento dos prêmios	18 a 31/01/2024

## 7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santa Teresa há pelo menos 02 (dois) anos e maiores de 18 (dezoito) anos;

7.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) e/ou Microempreendedor (ME)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

7.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural (anexo VI) e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

## 8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Rua Darly Nerly Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

II - Servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Turismo em cargos efetivos, comissionados ou contratados e as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de diretoria servidores conforme especificado anteriormente.

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

V - Que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores reprovada pela Prefeitura, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

8.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 8.1.

## **9. PRAZO PARA SE INSCREVER**

9.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 11, entre os dias de 10 a 27 de novembro de 2023. As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura das 08h as 11h e de 12h30 as 15h30;

9.2 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro das regras deste Edital;

9.3 Serão desclassificadas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

9.4 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura publicará no site da Prefeitura a lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

9.4.1 Do indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo **de 01 (um) dia** a contar da publicação, a ser enviado no Setor de Protocolos;

9.4.2 Após o término do prazo para interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura irá publicar no site da Prefeitura a lista definitiva dos inscritos, contendo o resultado do julgamento dos recursos.

## 10. COMO SE INSCREVER

10.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 10.2 ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Santa Teresa das 08h as 11h e de 12h30 as 15h30.

10.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I Pessoa Física ou Jurídica) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme no item 3, quando houver;

### 10.3 PESSOA FÍSICA

- a) Documentos pessoais do proponente CPF e RG ;
- b) Certidões:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- c) Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

### 10.4 PESSOA JURÍDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

- a) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- d) Cópia do CPF do representante legal;
- e) Comprovante de residência em nome do representante legal da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- f) Comprovante de endereço da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- g) Certidões:
  - I - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
  - II - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - III - certidões negativas de débitos estaduais e municipais
  - IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
  - V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
  - VI - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.5 Os recursos de trata o item 9.4.1 deverão ser apresentados no prazo de 1 dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

10.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.8 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.9 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

10.10 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 08 (oito) meses, a contar do recebimento do recurso.

10.11 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

10.12 As inscrições deste edital são gratuitas.

## **11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

11.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente na Ficha de Inscrição (anexo I), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

11.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

11.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

11.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

11.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 4.1 do presente edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

## **12. CONTRAPARTIDA**

12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, ações que incluam envolvimento a escolas de rede pública, crianças em vulnerabilidade social ligado à Assistência Social, oficinas gratuitas e dentre outras ações.

12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 08 (oito) meses após o recebimento do recurso.

## **13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO SELEÇÃO, composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros sendo: 02 (dois) constituída por servidor técnicos da Prefeitura de Santa Teresa e/ou Secretaria Municipal de Turismo e Cultura designada pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipal de Turismo e Cultura, e 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Artístico de Santa Teresa, publicada em Diário Oficial do Município previamente à etapa de avaliação das propostas.

13.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

13.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 13.12.

13.8 O recurso apresentado após o prazo não serão avaliados.

13.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Site da Prefeitura de Santa Teresa ([www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br)).

13.10 A Comissão Julgadora indicará, além dos projetos selecionados, também os projetos considerados “suplentes”, distribuídos de acordo com as categorias dos prêmios, em ordem decrescente de classificação.

13.11 Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados na mesma categoria, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer ou não apresentar todos os documentos solicitados.

13.12 O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural do projeto, conforme segue:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
<b>a) Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto</b>	0 a 30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
<b>b) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santa Teresa</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura.	0 a 20
<b>c) Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
<b>d) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 20
<b>e) Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 10
<b>Pontuação Total Máxima</b>	<b>100</b>

13.13 Serão considerados projetos passíveis de contemplação aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

13.14 As notas atribuídas aos critérios não podem ser fracionadas, sendo considerados apenas números inteiros;

13.15 Todos os critérios de avaliação deverão ser observados em sua integralidade, em especial quanto a juntada de documentos comprobatórios das condições de execução do projeto proposto;

13.16 Serão desclassificados os projetos:

a) que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 15.12, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério; ou

b) cuja pontuação total for inferior a 60 pontos.

13.17 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E respectivamente.

## **14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

14.1.1 Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar projetos de outra categoria, caso a Comissão de Seleção não selecione o número de projetos estabelecidos para a categoria inicial ou, ainda, no caso de haver saldo de recursos do Edital, decorrente da diferença entre os valores dos projetos contemplados e o montante máximo de premiação prevista no item 4.1;

14.1.2 Na hipótese do item 14.1.1, caberá à Secretaria definir para qual Categoria o saldo remanescente será destinado e o número adicional de prêmios que serão concedidos;

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

## **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Proponente sendo selecionado, o agente será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 O recebimento dos recursos deste Edital será em parcela única.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após a convocação pela prefeitura de Santa Teresa, caso não assine no prazo o proponente estará sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo do Estado, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas (<https://secult.es.gov.br/manual-de-identidade-visual>).

16.2 Enviar com antecedência as peças de divulgação nas mídias no mínimo de 15 (quinze) dias para a SMTC, onde posteriormente encaminhamos a Secult para análise e posterior aprovação da divulgação da peça.

## **17 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

17.1 Para fins de prestação de contas (ANEXO VII), somente serão aceitos documentos fiscais, comprobatórios de despesas, posteriores à data do efetivo recebimento do recurso por parte do proponente, protocolados na prefeitura;

17.2 A prestação de contas será submetida à equipe da SMTC;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

17.3 A execução do edital será de 12 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas do proponente.

17.4 O prazo de inscrição será de até 30 (trinta) dias corridos;

17.5 Execução dos projetos será de 8 (oito) meses a contar da data de pagamento do recurso;

17.6 Prestação de contas será de 30 (trinta) dias corridos após a execução do projeto.

17.6 Para a prestação de contas do projeto, o proponente deverá apresentar relatório fotográfico, Planilha de custo (Anexo IV), Nota Fiscal, Recibo (Anexo VIII) e demais documentos que julgar pertinente;

17.7 Na hipótese de o proponente/executante, findada a execução do projeto, não apresentar a prestação de contas no prazo previsto, a SMTC solicitará à Procuradoria-Geral do Município que tome medidas judiciais cabíveis, além de tomar outras medidas pertinentes, tais como inscrever o proponente no cadastro de dívida ativa do Município;

17.8 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, implicará na anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis;

17.9 O descumprimento, por parte do proponente, de quaisquer dos itens descritos no presente Edital, mesmo que parcial, implicará na adoção das sanções previstas na Lei 8.666/93;

## **18 DAS PENALIDADES**

18.1 O não cumprimento pelo proponente das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

a) Advertência;

b) impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

- c) Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- d) Inscrição em Dívida Ativa;
- e) Devolução integral ou parcial da importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês.

18.1.1 No lugar das sanções previstas no item 18.1, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá autorizar a realização de medida compensatória por parte do proponente, consubstanciada em ação cultural que guarde pertinência com o objeto do edital, desde que:

- a) o proponente não tenha recebido penalidade neste ou em outros editais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação da decisão final sancionatória;
- b) a infração ou descumprimento não seja doloso (intencional);
- c) em se tratando de compromissado, tenha havido a execução de pelo menos 60% do objeto do termo de compromisso;
- d) haja equivalência pecuniária entre a ação proposta e o valor que deveria ser restituído.

18.2 O proponente será notificado previamente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvado quando a aplicação da sanção se der no ato de rejeição do relatório de execução.

18.3 Na aplicação da sanção será considerada a gravidade da infração.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 A SMTTC não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições descritas neste Edital, seja por omissão ou por discordância;

19.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura;

19.3 O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias após a sua publicação em Diário Oficial do Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

19.3.1 A impugnação deverá ser realizada por meio de registro no Setor do Protocolo e será decidida em até 03 (três) dias. A decisão será encaminhada ao impugnante.

19.3.2 Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do endereço eletrônico;

19.4 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (27) 3259-2357 ou na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa, localizada na Rua Ricardo Pasolino, 82, Centro (em frente a caixa econômica), de segunda a sexta-feira, de 08h às 11 e de 12h30 às 15h30 ou pelo e-mail: cultura@santateresa.es.gov.br;

19.5 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

## 16 – ANEXOS

16.1 São peças integrantes do presente Edital os anexos elencados a seguir:

**ANEXO I - Ficha de inscrição Pessoa Física / Jurídica**

**ANEXO II - Declaração de participação**

**ANEXO III - Declaração de Representação**

**ANEXO IV - Planilha de Custos**

**ANEXO V - RECURSO**

**ANEXO VI – Termo de Execução Cultural**

**ANEXO VII - Prestação de contas**

**ANEXO VIII – Modelo Recibo**

Santa Teresa – ES, 17 de novembro de 2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

Rodrigo Nogueira Brito

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

